

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 302/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 31 de julho de 2013.

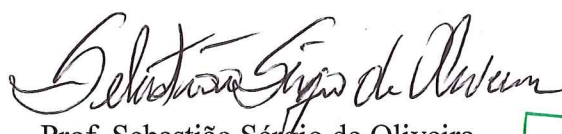
Concede Ressarcimento - Saúde Suplementar.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RESSARCIMENTO - SAÚDE SUPLEMENTAR, nos termos abaixo:

Matrícula	Servidor	Vigência	Nº Processo
2044640	Maria Martha Spatini da Silva	16/07/2013	23225.001103/2013-81



Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – Câmpus Juiz de Fora

